



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 Novembro de 1960

Lei Municipal nº 1.159/2010

(Projeto de Lei nº 23/2009 – Vereador José Eraldo Barbosa da Cunha)

Dispõe sobre avenida projetada ainda sem denominação oficial, principal via de acesso entre o Bairro Mário Andrezza e os Conjuntos Habitacionais Severina Freire de Melo e Antônio Mariz, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DOS §§ 3º E 7º DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Avenida Luiz Teixeira da Silva, a Avenida projetada ainda sem denominação oficial; principal via de acesso entre o Bairro Mário Andrezza e os Conjuntos Habitacionais Severina Freire de Melo e Antônio Mariz, neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal determinará ao setor competente a proceder com o cadastramento da rua oficializada e a afixação da placa contendo o nome constante no caput do artigo anterior e o respectivo número do Código de Endereçamento Postal.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal por intermédio do setor habilitado, comunicar às empresas concessionárias de água, energia, telefonia fixa e móvel, e empresas de correios e telégrafos, sobre a denominação e oficialização da Avenida Luiz Teixeira da Silva, de que trata a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 22 de fevereiro de 2010.


Mizaél Martinho do Carmo
Vereador-Presidente